



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 447398
Natureza: Julgamento da Legalidade dos Atos das Despesas Municipais
Jurisicionados: Prefeitura Municipal de Alvinópolis

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Julgamento da Legalidade dos Atos das Despesas Municipais da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, oriundo de documentação desentranhada da Prestação de Contas Municipal 0258, com vistas ao exame da regularidade dos atos e despesas relativos ao ano-exercício de 1993.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 14/08/2014 (f. 227), os conselheiros, em preliminar de mérito, por aplicação dos artigos 110-A, 110-B, 110-C e inciso II do artigo 118-A da Lei Complementar n. 102/2008, atualizada pelas Leis Complementares n. 120/2011 e 133/2014, reconheceram a ocorrência da pretensão punitiva do Tribunal de Contas e determinaram a extinção do processo com resolução de mérito relativamente à possibilidade de aplicar sanção pecuniária pelas irregularidades apuradas. Julgaram irregulares e de responsabilidade do Sr. Milton Ayres de Figueiredo, Prefeito Municipal, à época, a realização de despesas no valor de R\$ 16.690,98 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa reais e noventa e oito centavos). A referida decisão transitou em julgado em 11/06/2015, conforme certificado à f. 230.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 509/2015 (f. 238/240), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 447398R497, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2015.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015